



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA Nº 036/2008**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e oito, às 09:30 h (nove horas e trinta minutos) teve início, na sede do PREVIMPA situada na Rua Uruguai, 277 – 6º andar, a ducentésima décima terceira reunião do Conselho de Administração. Presidiram a mesa inicialmente os conselheiros Sérgio Luiz Brum, como presidente, e Gilmar Cardozo dos Santos, como Secretário. Estavam presentes os conselheiros titulares Adelto Rohr, Adriana Nunes Paltian, Alexandre Dias Abreu, Carlos Adolfo Bernd, Cláudio Meirelles Lago, Liége Mentz, Lourdes Veneranda Camaratta, Marcos Antônio Saraçol Pereira, Maris Regina Vieira Honaiser, Omar Azambuja Condotta, Sueli de Fátima Mousquer, Valeska do Canto Donini Zorawski e Vera Anita da Silva Conceição e os conselheiros suplentes Alberto de Moura Terres, Carlos Alberto Neis, João Carlos Prates, Idalina Fagundes Venturini, Marisa Ney Santos de Pinho, Antônio da Motta Gonçalves e Alexandre Miguel. Iniciada a reunião o presidente Sérgio Brum cumprimenta os conselheiros pelo Dia do Funcionário Público e registra a presença do Diretor Administrativo-Financeiro Alex Fernando da Trindade e do Diretor-Geral Luiz Fernando Rigotti convidando-os para compor a Mesa. Em seguida o conselheiro Alberto Terres comunica seu retorno às atividades junto ao Conselho de Administração. O presidente Sérgio Brum informa a pauta do dia: 1º Eleição da Mesa Diretora 2º Apresentação do relatório do processo n.º 001.009013.07.5 - contratação de empresa para organização do concurso do PREVIMPA. Quanto ao primeiro ponto de pauta o presidente Sérgio Brum comenta que foi uma honra presidir o Conselho de Administração durante este primeiro ano, agradecendo a colaboração de todos os conselheiros bem como dos Diretores do PREVIMPA. Seguindo a ordem dos trabalhos o secretário Gilmar procede à leitura da Ata n.º 34 com as correções solicitadas na sessão anterior e encaminha para que seja assinada pelos conselheiros. Em seguida procede a leitura da Ata n.º 35, que foi aprovada após as devidas alterações. Passando para os informes o conselheiro Cláudio Lago informa que foi apresentada proposta de compra do imóvel localizado à Rua Riachuelo e haverá reunião com os proprietários do imóvel. A conselheira Maris comunica que na próxima terça-feira haverá eleição dos representantes do núcleo dos aposentados do SIMPA. O Diretor Administrativo-Financeiro Alex da Trindade informa que no período de 03 a 07 de novembro os conselheiros Everton e Omar participarão do curso de capacitação para certificação CPA 10. Em seguida, solicita que seja prorrogado o prazo para apresentação da Política de Investimentos pelo Comitê de Investimentos ao Diretor-Geral, que por sua vez encaminha ao Conselho de Administração. O Diretor-Geral Luiz Fernando Rigotti expõe que conseqüentemente também haverá necessidade de maior prazo para poder revisar a Política de Investimentos e encaminhar ao colegiado. Considera que a solicitação é justificada pela atual situação do mercado financeiro, explicando que a Política de Investimento é formulada a partir de projeções. A conselheira Maris solicita vistas relatório do Conselho Fiscal relativo ao terceiro trimestre de 2008, que segundo foi informada que já teria sido enviado ao Conselho de Administração. O Diretor-Geral Luiz Fernando Rigotti divulga o 3º Seminário do PREVIMPA – “Gestão Previdenciária: Novas Tendências, Novas Exigências e Novos Paradigmas”, que ocorrerá nos dias 19 e 20 de novembro. Em seguida faz um breve relato sobre as palestras programadas, esclarecendo alguns questionamentos quanto aos custos do evento. Disponibiliza material informativo ao colegiado, acrescentando que os conselheiros estarão isentos da taxa de inscrição. Considera importante a divulgação do evento para que os servidores participem e se envolvam com temas relacionados à

51 Previdência. A conselheira Adriana complementa que será enviado ofício aos demais órgãos do  
52 Município informando a reserva de 02 (duas) vagas para cada órgão com isenção da taxa de  
53 inscrição. Acrescenta que no dia 20 de novembro não haverá expediente de atendimento no  
54 PREVIMPA para que todos servidores possam participar da conferência de encerramento do  
55 Seminário. A conselheira Marisa se coloca a disposição para colaborar na divulgação do evento. A  
56 conselheira Valeska convida os conselheiros para o Seminário “Constituição Federal, 20 Anos -  
57 Impactos e Mudanças”, que ocorrerá no dia 07 de novembro, distribuindo material informativo. O  
58 conselheiro Marcos Saraçol reitera a solicitação de que seja organizado seminário esclarecendo os  
59 servidores municipais quanto às atividades desenvolvidas pelo PREVIMPA. O Diretor-Geral Luiz  
60 Fernando Rigotti considera que a sugestão do conselheiro pode ser estudada para o próximo ano.  
61 Comunica que o PREVIMPA está concluindo o processo de recadastramento e que restam 1.600  
62 beneficiários que ainda não se recadastraram. Informa que o PREVIMPA estará enviando  
63 correspondência aos servidores aposentados e pensionistas e também haverá comunicação ao setor  
64 de recursos humanos dos servidores ativos a fim de que de todos os beneficiários efetuem o  
65 recadastramento. Informa ainda que o PREVIMPA está organizado reunião com os servidores  
66 aposentados para entrega do ato inativatório, bem como para prestar esclarecimentos aos  
67 dependentes. Explica que o Serviço Social participará desta atividade que iniciará a partir de  
68 novembro. O presidente Sérgio Brum cumprimenta a Direção pela iniciativa considerando  
69 importante que haja um marco da aposentadoria dos servidores, que dedicam um longo período de  
70 trabalho à Prefeitura, relatando que a ASTEC homenageia os associados que se aposentam durante  
71 o ano. Em seguida, informa o recebimento dos expedientes relativos ao contrato do PREVIMPA  
72 com a Zênite Consultoria Jurídica para encaminhamento à conselheira Maris, que havia solicitado  
73 vistas aos referidos expedientes. Passando para o primeiro ponto de pauta o presidente Sérgio Brum  
74 informa que há sugestão da nova Mesa Diretora ser composta pelo conselheiro Omar como  
75 presidente, o conselheiro Sérgio Brum como vice-presidente e a conselheira Valeska como  
76 Secretária. Aberto espaço para manifestações a sugestão foi aceita pelos conselheiros elegendo-se a  
77 nova Mesa Diretora por aclamação. Em seguida os conselheiros Omar e Valeska assumem a  
78 coordenação dos trabalhos. Passando para o segundo ponto de pauta o conselheiro e Diretor  
79 Previdenciário Adeldo procede a leitura do relatório do processo n.º 001.009013.07.5, contratação  
80 de empresa para organização do concurso do PREVIMPA. Relata os passos do processo e salienta  
81 que a Direção Administrativo-Financeira apresentou a necessidade de instrução normativa  
82 reservando os recursos necessários para pagamento das despesas, para fiel cumprimento da Lei de  
83 Responsabilidade Fiscal, e que a manifestação foi desprezada pelo Diretor-Geral que entendeu em  
84 dar prosseguimento ao processo. Acrescenta que a ASSEJUR declarou-se inabilitada a proferir  
85 exame dos documentos anexados ao processo, impossibilitando o relator de analisar o processo.  
86 Conclui o relatório sugerindo encaminhamento à Procuradoria Geral do Município. A conselheira  
87 Maris pergunta quais são os documentos que a ASSEJUR informou não poder se manifestar. O  
88 conselheiro Adeldo explica que os documentos anexados foram o fluxo de caixa de 2008, previsão  
89 de despesas de 2009 e extrato bancário do PREVIMPA. O Diretor-Geral Luiz Fernando Rigotti  
90 pergunta porque o relator sugere encaminhamento à Procuradoria Geral do Município e o  
91 conselheiro Adeldo responde que é devido à ASSEJUR ter deixado de se pronunciar quanto aos  
92 documentos do processo, por constituir matéria contábil, que foge a competência daquela  
93 Assessoria. O conselheiro Sérgio Brum pergunta se haveria possibilidade de aproveitar os  
94 concursos organizados pela Secretaria Municipal de Administração, para provimento de mesmos  
95 cargos existentes na estrutura do PREVIMPA, tendo em vista que a SMA possui estrutura para  
96 organização dos concursos. O conselheiro Adeldo explica que só é possível o aproveitamento dos  
97 concursos quando houver previsão no edital. O conselheiro Alexandre Abreu considera que haveria  
98 uma economia se o PREVIMPA utilizasse os concursos promovidos pela SMA. A conselheira  
99 Adriana explica que, conforme informado pelo relator, o PREVIMPA não pôde utilizar o último  
100 concurso promovido pela SMA, pois não houve previsão no Edital. Expõe que aquela Secretaria  
101 não possui mais estrutura para organizar os concursos internamente e a PROCEMPA não oferece

102 suporte de informática para viabilização dos concursos. Assim, a Secretaria Municipal de  
103 Administração também precisa contratar empresa para organização dos concursos. Acrescenta que  
104 houve contato com a Administração Centralizada para verificar a intenção de novos concursos  
105 sendo informado que há projeto de realização de concursos para os cargos de Assessor Jurídico,  
106 Assistente Social e Psicólogo, sendo que neste momento o PREVIMPA necessita de outros cargos.  
107 Lembra que a necessidade atual do PREVIMPA é para cargos de Administrador, Economista,  
108 Assistente Administrativo, Técnico em Contabilidade e Atuário, salientando que este último cargo  
109 só existe na estrutura do PREVIMPA. Explica que a intenção é que o PREVIMPA possa suprir  
110 estes cargos o quanto antes. Exemplifica que para o cargo de Atuário, a questão do cálculo atuarial  
111 para as novas gratificações criadas poderia ser viabilizada, pois atualmente não há uma rotina  
112 definida. Conclui lembrando que a PROCEMPA não oferece suporte de informática e o  
113 PREVIMPA necessitou contratar empresa para organizar o concurso. O conselheiro Adelto  
114 complementa seu relato informando que o processo não foi interrompido; a licitação foi  
115 encaminhada e já está definida a empresa vencedora, o processo foi encaminhado ao colegiado para  
116 verificação antes da assinatura do contrato. A secretária Valeska pergunta se a licitação já está  
117 homologada. O conselheiro Adelto explica que a licitação já encerrou, foi homologada e o processo  
118 foi encaminhado ao Conselho de Administração antes da assinatura do contrato. A conselheira  
119 Adriana complementa que o processo foi encaminhado de acordo com a competência do Conselho  
120 de Administração, estabelecida na L.C. 478/02, de aprovar a contratação de agentes financeiros,  
121 bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo PREVIMPA; o expediente foi  
122 encaminhado para exame da legalidade do processo licitatório. A secretária Valeska considera que  
123 se a ASSEJUR não tem condições de se manifestar quanto à Lei de Responsabilidade Fiscal o  
124 colegiado deve buscar outras fontes que proporcionam segurança para autorizar a assinatura do  
125 contrato. A conselheira Adriana explica que o processo foi encaminhado para ser verificado o  
126 procedimento licitatório. A deliberação quanto ao encaminhamento de concursos compete ao  
127 Diretor-Geral de acordo com a necessidade e conveniência do PREVIMPA. Em relação à  
128 capacidade do PREVIMPA assumir a despesa de acordo com o disposto na Lei de Responsabilidade  
129 Fiscal, explica que sobram em torno de R\$ 700.000,00 por mês de taxa de administração. Manifesta  
130 não compreender a necessidade de instrução normativa se o PREVIMPA tem capacidade de honrar  
131 o compromisso, visto que temos sobra de recursos que mês a mês vão acumulando. A conselheira  
132 Idalina explica que a Lei de Responsabilidade Fiscal refere quanto à capacidade de se cumprir os  
133 compromissos sem comprometer as próximas gestões, sendo utilizada principalmente na  
134 contratação de serviços contínuos. O setor competente é que informará se o Pedido de Liberação do  
135 valor necessário está disponível. O Diretor-Geral Luiz Fernando Rigotti explica que, em seu  
136 entendimento, não há necessidade de instrução normativa. O PREVIMPA possui recursos  
137 disponíveis e foi solicitada a reserva destes recursos. Esclarece que a ASSEJUR não se pronunciará  
138 quanto às questões de contabilidade. Manifesta que não assinaria o contrato se houvesse desrespeito  
139 à Lei de Responsabilidade Fiscal. O conselheiro Cláudio Lago considera que está havendo um  
140 equívoco no entendimento. A questão da reserva dos recursos não compete à Assessoria Jurídica,  
141 mas sim ao setor de contabilidade. Considera que o colegiado está adiando a possibilidade de  
142 solucionar o problema da falta de pessoal. O Diretor Administrativo-Financeiro Alex da Trindade  
143 expõe que o processo foi encaminhado duas vezes para a Direção Administrativo-Financeira e foi  
144 solicitado que ficasse evidentemente comprovada reserva dos recursos, a fim de ser cumprido o  
145 disposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal que dispõe ser vedado ao titular de Poder ou órgão,  
146 nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser  
147 cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem  
148 que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. Explica que a devida comprovação nos  
149 remete à necessidade de formalizar uma instrução normativa do Diretor-Geral determinando a  
150 reserva proposta para o custeio das despesas. Expõe que o PREVIMPA apresenta superávit superior  
151 a R\$ 4,5 milhões de taxa de administração, contudo os recursos para despesas com concurso não  
152 estão reservados à luz da Lei de responsabilidade Fiscal. Relata que foi anexado o fluxo de caixa do

153 PREVIMPA bem como extrato da conta corrente pela Unidade Financeira e o processo foi  
154 encaminhado à ASSEJUR para pronunciamento quanto à Lei de Responsabilidade Fiscal. Em  
155 seguida procede a leitura do pronunciamento da ASSJUR em que consta que “no tocante aos  
156 documentos de fl. 240 e 241, que objetivam comprovar a atendimento às exigências da LRF,  
157 deixamos de nos pronunciar por constituírem matéria contábil, que refoge à competência desta  
158 Assessoria”. Afirma que o relator está solicitando pronunciamento de órgão competente, pois o  
159 PREVIMPA possui superávit, mas não foi formalizada a reserva dos recursos. Relata que a  
160 ASSEPLA solicitou a reserva, mas não foi devidamente garantida. Explica que sugeriu a instrução  
161 normativa para que sejam reservados os valores da despesa com o concurso, visto que os valores  
162 residuais de taxa de administração a qualquer momento podem ser utilizados para pagamento de  
163 benefícios. Inclusive informa que o PREVIMPA recebeu ofício da Secretaria Municipal da Fazenda  
164 solicitando recursos decorrentes da sobra de taxa de administração. Expõe que sua solicitação foi  
165 que o valor para despesas com concurso seja reservado através de uma instrução normativa, pois os  
166 recursos não utilizados revertem para pagamento de benefícios. Em seu entendimento é importante  
167 a formalização da reserva a fim de garantir segurança dos atos praticados no final do mandato. A  
168 conselheira Maris considera que se há divergência entre o entendimento do Diretor-Geral e do  
169 Diretor Administrativo-Financeiro deve ser esclarecida. Considera que a ASSEJUR teria que se  
170 manifestar, pois não podemos assumir um compromisso se ainda restam dúvidas. Como a  
171 ASSEJUR se declara incapaz de opinar temos que buscar outra fonte para obtermos segurança da  
172 contratação. A secretária Valeska entende que a ASSEJUR deveria se manifestar quanto ao  
173 atendimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. Não se trata de matéria contábil,  
174 mas sim verificação do cumprimento da lei. Entende que o processo poderia ser devolvido para  
175 ASSEJUR a fim de informar quanto ao cumprimento da LRF. A conselheira Adriana observa que o  
176 ponto central da discussão está sendo quanto ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal,  
177 com a devida comprovação de disponibilidade de caixa. Nesse sentido explica que já foi anexado  
178 extrato bancário bem como o fluxo de caixa do PREVIMPA demonstrando a capacidade de se  
179 cumprir o contrato. Existindo todos esses comprovantes de que temos recursos suficientes e que  
180 mês a mês são suplementados não entende o sentido de ter que ser elaborada uma instrução  
181 normativa. O presidente Omar compreende que o PREVIMPA tem recursos suficientes, mas no  
182 momento que é informado que Secretaria Municipal da Fazenda pode utilizar os recursos, se o valor  
183 para despesas com o concurso não for reservado poderá a qualquer momento ser utilizado para  
184 pagamento de benefícios. O conselheiro Alexandre Abreu não compreende a resistência de  
185 formalizar a normativo que pode trazer maior segurança para a contratação. Considera que não pode  
186 ser considerado como dificuldade algo que dará garantias à realização do concurso. A conselheira  
187 Sueli corrobora que o Conselho de Administração precisa ter segurança para aprovar o contrato e  
188 não compreende a resistência para elaboração de instrução normativa. O Diretor-Geral Luiz  
189 Fernando Rigotti explica que todas as atitudes tomadas em relação ao processo em análise  
190 respeitam a legislação vigente e considera que não é necessário elaborar instrução normativa que  
191 demandará mais tempo de tramitação do processo; os recursos são reservados e o PREVIMPA tem  
192 caixa suficiente. Quanto à solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda esclarece que o  
193 PREVIMPA é que decidirá quanto e quando os valores poderão ser disponibilizados. Expõe que  
194 uma divergência pontual de gestão não quer dizer que o procedimento é ilegal, afirmando que foram  
195 observados os ditames legais para formalização do processo a fim de também garantir agilidade. A  
196 conselheira Adriana esclarece que a Secretaria Municipal da Fazenda solicitou R\$ 6.000.000,00  
197 para pagamento de benefícios, contudo cabe ao PREVIMPA decidir quando estará disponível,  
198 verificando seus compromissos financeiros, reservando os valores que serão necessários para as  
199 despesas previstas. Considera desnecessário formalizar uma instrução normativa visto que a  
200 capacidade de pagamento das despesas se refere a uma questão interna de fluxo de caixa. O  
201 conselheiro Adeldo afirma ser leigo na área de contabilidade e tem obrigação enquanto relator de  
202 buscar os esclarecimentos. Quando o Diretor-Geral dispensa a sugestão do Diretor Administrativo-  
203 Financeiro e o processo retornou duas vezes à Assessoria Jurídica e a questão não foi esclarecida

204 temos que buscar os esclarecimentos necessários; exemplificando que no processo relativo à L.C.  
205 510/05 o Conselho de Administração somente tomou conhecimento e passou o processo adiante. O  
206 conselheiro Sérgio Brum considera que o Conselho de Administração deve ter segurança para  
207 aprovar a contratação; tendo em vista que a Assessoria Jurídica não se manifestou quanto ao  
208 cumprimento da Lei de responsabilidade Fiscal, não se sente seguro de aprovar a contratação. O  
209 Diretor Administrativo-Financeiro Alex da Trindade manifesta que não é a primeira vez que a  
210 ASSEJUR não se manifesta nos processos encaminhados a este colegiado, considerando  
211 fundamental que seja verificado quanto à constituição da reserva. Expõe que não compreende a  
212 dificuldade de formalizar a instrução normativa para que haja a reserva monetária. Manifesta que  
213 não estamos trazendo questões do passado e todos querem o consenso. O Diretor-Geral Luiz  
214 Fernando Rigotti afirma ter o maior respeito pelos técnicos da Assessoria Jurídica do PREVIMPA.  
215 Expõe que em momento algum a ASSEJUR informou que o procedimento contrariava a Lei de  
216 Responsabilidade Fiscal. Manifesta ter convicção de que foi demonstrada a disponibilidade de caixa  
217 para poder encaminhar o concurso e não tomará atitudes além das determinadas na Lei de  
218 Responsabilidade Fiscal. O conselheiro Alexandre Abreu expõe que ninguém está dizendo que a  
219 Lei está sendo desrespeitada, mas o colegiado busca mais segurança para aprovar o contrato.  
220 Considera que é uma questão de bom senso encaminhar a instrução normativa que solucionará a  
221 dúvida de todos. A conselheira Lourdes expõe que a Lei de Responsabilidade Fiscal orienta que o  
222 gestor não pode deixar dívidas para a gestão seguinte que não possam ser honradas. No processo em  
223 análise foi juntado o fluxo de caixa comprovando a capacidade de assumir o compromisso. O  
224 presidente Omar expõe que diante da discussão o colegiado pode votar o relatório. O conselheiro  
225 Alexandre Abreu sugere que se consulte se alguém é contrário ao encaminhamento proposto pelo  
226 relator. A conselheira Lourdes pergunta qual o motivo do processo ser encaminhado à Procuradoria  
227 Geral do Município. O presidente Omar entende que é devido a ASSEJUR não ter se manifestado  
228 quando consultada. O conselheiro Cláudio Lago considera que se restam dúvidas o processo deveria  
229 ser encaminhado para ASSEJUR e não para a PGM. Diante das manifestações o presidente Omar  
230 consulta se o relator vai reformular o encaminhamento. O conselheiro Adeldo explica que o  
231 processo não está suficientemente esclarecido quanto à necessidade da instrução normativa, o  
232 restante do processo está correto. Expõe que precisa ter segurança quanto à necessidade da  
233 normativa para recomendar a contratação. O presidente Omar manifesta que, conforme foi exposto,  
234 a ASSEJUR se eximiu de analisar os documentos, considerando correto o encaminhamento à  
235 Procuradoria Geral do Município. A conselheira Adriana concorda com a sugestão da secretária  
236 Valeska de encaminhamento à ASSEJUR para os devidos esclarecimentos. O conselheiro Adeldo  
237 expõe que pode reformular o encaminhamento para que a ASSEJUR se manifeste quanto à  
238 necessidade de instrução normativa. O conselheiro Cláudio Lago relembra que desde o início de sua  
239 atuação como conselheiro vem se buscando que o PREVIMPA tenha maior autonomia. Dessa  
240 forma, considera que temos de exaurir todos os encaminhamentos internos e discorda do  
241 encaminhamento à Procuradoria Geral do Município. A conselheira Adriana sugere  
242 encaminhamento para que a ASSEJUR oriente de que forma deve-se dar o cumprimento da Lei de  
243 Responsabilidade Fiscal, se o fluxo de caixa anexado e o extrato são suficientes, pois inclusive  
244 estão indicando superávit. O conselheiro Sérgio Brum concorda com a sugestão de que seja  
245 esclarecido se o processo atende os dispositivos legais, no tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal.  
246 O conselheiro Alexandre Abreu manifesta preocupação quanto à informação da ASSEJUR  
247 constante no processo, se não houver um encaminhamento claro sugere que o processo seja enviado  
248 à PGM. A conselheira Valeska manifesta que sua intenção não foi sugerir o retorno do processo à  
249 ASSEJUR, considerando que poderia ser uma situação constrangedora. Entende que o colegiado  
250 está recomendando aos gestores a elaboração de documento para comprovar a reserva dos valores.  
251 O Diretor Administrativo-Financeiro Alex da Trindade expõe que todo este debate deu-se em  
252 função do parecer da Direção Administrativo-Financeira. Considera que se houve excesso de zelo  
253 ou se é desnecessária a instrução normativa teria que estar esclarecido no processo. É constrangedor  
254 o reencaminhamento à ASSEJUR, mas devemos valorizar o quadro funcional do PREVIMPA. A

255 conselheira Maris sugere o retorno do processo ao Diretor-Geral para solucionar a questão.  
 256 Acrescenta que o processo relativo ao contrato com a consultoria Zênite se refere à assinatura da  
 257 revista e não para elaboração de pareceres. Alguns conselheiros ainda se manifestam e após as  
 258 considerações foi deliberado que o processo será encaminhado à Direção-Geral para manifestação  
 259 acerca da reserva monetária, para atender as despesas do concurso, de forma que o relator possa  
 260 concluir o relatório. Encerrados os trabalhos foi lavrada a presente Ata que vai assinada por mim,  
 261 Valeska do Canto Donini Zorawski, conselheira/secretária de mesa e pelos demais presentes.

262  
 263  
 264

265 Omar Azambuja Condotta – Presidente Valeska do Canto Donini Zorawski – Secretária

266  
 267  
 268

269 Adelto Rohr Adriana Nunes Paltian

270  
 271  
 272

273 Alexandre Dias Abreu Carlos Adolfo Bernd

274  
 275  
 276

277 Cláudio Meirelles Lago Gilmar Cardozo dos Santos

278  
 279  
 280

281 Liége Mentz Lourdes Veneranda Camaratta

282  
 283  
 284

285 Marcos Antônio Saraçol Pereira Maris Regina Vieira Honaiser

286  
 287  
 288

289 Sérgio Luiz Brum Sueli de Fátima Mousquer

290  
 291  
 292

293 Vera Anita da Silva Conceição Alberto de Moura Terres

294  
 295  
 296

297 Carlos Alberto Neis João Calor Prates

298  
 299  
 300

301 Idalina Fagundes Venturini Marisa Ney Santos de Pinho

302  
 303  
 304

305 Antônio da Motta Gonçalves Alexandre Miguel